



Número: **0087087-93.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| CLESIO GOMES DA SILVA (AUTOR) | SOYANNE RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) LORENA SAMPAIO DA SILVA (ADVOGADO) BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS (ADVOGADO) |
| MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU) | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU) | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO) |
| RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (PERITO) | |

Documentos

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|--------------|--------------------|---------------------------------|----------|
| 86326 356 | 17/08/2021 12:38 | <u>Certidão</u> | Certidão |



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0087087-93.2019.8.17.2001
AUTOR: CLESIO GOMES DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 16/07/2021, e que, na data de hoje, arquivei definitivamente os presentes autos. O certificado é verdade. Dou fé.

SICAJUD - Sistema de Controle da Arrecadação das Custas Judiciais

Área Administrativa

TJPE

Geração de Guia Consultas Ajuda

Página Inicial » Guias Pagas por Processo »

Número do Processo(NPU): 0087087-93.2019.8.17.2001

Guias Pagas

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - 61074175000138

| Guia | Parcela | Tipo de Receita | Classe CJU / Incidência | Valor Declarado | Data de Pagamento | Valor Pago |
|------------|---------|-----------------|--|-----------------|-------------------|------------|
| 0000702992 | 1/1 | Intermediaria | Requerimento ou impugnação do cumprimento de sentença provisória ou definitivo anterior a 05/03/2021 | R\$ 13.500,00 | 06/05/2021 | R\$ 402,17 |

Total Pago: R\$ 402,17

[Voltar](#)

Sistemas Web | Tribunal de Justiça de Pernambuco | www.tjpe.jus.br | Versão 1.35.3

RECIFE, 17 de agosto de 2021.

MARIA LUCIANA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIANA DA SILVA - 17/08/2021 12:38:54
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081712385451100000084507929>
Número do documento: 21081712385451100000084507929

Num. 86326356 - Pág. 1